

LEI MUNICIPAL N ° 0811/2016

01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, ESTADO DO CEARÁ.

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito Municipal do IRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Iracema, Estado do Ceará.

Art. 2º – Altera o Anexo I da Lei Nº 0770/14 de 10 de julho de 2014 que trata do enquadramento dos cargos públicos.

Art. 3º. O Reajuste anual dos servidores públicos efetivos será aplicado em tempos diversos através de alíquotas distintas, na forma dos incisos a seguir:

I – **3,5%** (três e meio por cento) sobre o salário-base pago até 31 de dezembro de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 30 de novembro de 2016;

II – **7%** (sete por cento) sobre o salário-base pago até 31 de dezembro de 2015, no mês de dezembro de 2016;

Parágrafo único – O reajuste percentual de 3,5% (três e meio por cento), previsto no inciso I, referente aos meses de janeiro a maio de 2016 será pago em uma única parcela mensal a partir dos vencimentos de junho que será pago em julho após publicação dessa lei.

Art. 4º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com os efeitos financeiros retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, EM 01 DE JULHO DE 2016.



JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL